



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 58/2017 – São Paulo, segunda-feira, 27 de março de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0001512-59.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ana Lúcia Lucker Meirelles de Oliveira

De acordo com as informações da Divisão de Assuntos da Magistratura 2594869 e o requerimento da Excelentíssima Juíza Federal 2594838.

Desaverbo 1.163 (um mil, cento e sessenta e três) dias, exercidos em atividade advocatícia, nos períodos de 22/03/1984 a 21/03/1986 e de 26/03/1986 a 01/06/1987, mantendo-se a averbação de 2.801 (dois mil, oitocentos e um) dias, prestados à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, no período de 02/06/1987 a 31/01/1995, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do disposto no artigo 103, I da Lei nº 8112/90, aplicável aos magistrados por força do art. 52 da Lei nº 5.010/66.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 597, DE 23 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF, alterada pela 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 24 de março de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 23 de março a 21 de abril de 2017 (Ex. 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 445/2016, da Excelentíssima Desembargadora Federal MARIA LUCIA LENCASTRE URSUAIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011636-38.2016.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Cezar Duran

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde no dia 22 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004624-70.2016.4.03.8000

Interessado(a): Miguel Florestano Neto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 20 a 23 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030762-11.2015.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Antonio Junior

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 20 a 24 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027129-89.2015.4.03.8000

Interessado(a): Wilson Pereira Junior

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 4 de março a 14 de abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030747-42.2015.4.03.8000

Interessado(a): Newton De Lucca

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 21 a 23 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018407-32.2016.4.03.8000

Interessado(a): Mônica Aparecida Bonavina Camargo

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 17 a 21 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0008132-87.2017.4.03.8000

Interessado(a): Carolina Castro Costa Viegas

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde no dia 15 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030776-58.2016.4.03.8000

Interessado(a): Valdirene Ribeiro de Souza Falcão

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 16 a 24 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007275-41.2017.4.03.8000

Interessado(a): Haroldo Nader

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde no dia 25 de outubro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1821, DE 22 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da mensagem eletrônica datada de 21/03/2017,

RESOLVE:

Designar a MMª Juíza Federal Substituta MONIQUE MARCHIOLI LEITE, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Conciliação de Campo Grande, no período de 27 a 31 de março de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1824, DE 23 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

RESOLVE:

I - Cessar o Ato 22/16 quanto à designação da MM. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para exercer a função de Diretora Substituta da Subseção de São José dos Campos.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção de São José dos Campos.

III - Designar, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas no item II deste Ato.

IV - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/03/2017, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRF3ª REGIÃO

167ª Sessão Ordinária de 30 de março de 2017 - 16h e 30min, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul, em postergação à sessão ordinária do dia 20 de março de 2017

Presidente Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Aprovar:

Ata da 166ª Sessão Ordinária, de 02 de março de 2017.

Em mesa:

1 - Processo SEI 0011596-61.2013.4.03.8000

Interessado : Justiça Federal da 3ª Região

Assunto : Revogação da Resolução CATRF3R nº 346/2009, que disciplina o recolhimento de multas previstas nos artigos 538, parágrafo único, e 557, § 2º, do Código de Processo Civil/1973, bem como da Resolução CATRF3R nº 420/2011 que a alterou, em decorrência da edição da Resolução PRES nº 91/2017.

Desembargadora Federal Mônica Nobre

2 - Processo SEI 0005640-30.2014.4.03.8000

Nº antigo: 2014.80.00.005640-0 - Classe: RecAdm 1027

Recte : E. A. N.

Adv : SP 255.459 Renata Garcia Chicon

Recdo : Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Assunto : Processo Administr Disciplinar ou Sindicância/Serv Pub Civ/Admin

Anotações : Proc. Sig.

3- Processo SEI 0019837-24.2013.4.03.8000

Nº antigo: 2013.80.00.019837-7 - Classe: RecAdm 1101

(Processo Relacionado SEI 0000624-61.2015.4.03.8000 - requerimento admin do sindicato)

Recte : Fabiana Ribeiro de Resende

Adv : SP 317.533 Joyce Neres de Oliveira

Adv : SP 207.804 César Rodolfo Sasso Lignelli

Recdo : Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto : Invalidez Permanente/Aposentadoria/Serv Publ Civil/Administ

Desembargador Federal Souza Ribeiro

4 - Processo SEI 0000584-50.2013.4.03.8000

Nº antigo: 2013.80.00.000584-8 - Classe: RecAdm 1200

Recte : Angelo Faustino Paoli

Recdo : Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Assunto : Descontos Indevidos/ Sistemas Remuneratórios e Benefícios/Servidor Público Civil/ Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

412ª Sessão Ordinária de 30 de março de 2017 - 17h, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul, em postergação à sessão ordinária do dia 16 de março de 2017.

Presidente Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Aprovar:

Ata da 411ª Sessão Ordinária, de 02 de março de 2017.

Submeter a referendo:

Ato CJF3R nº 1722, de 24 de fevereiro de 2017, que, no item I cessou, a partir de 20/12/2016, o Ato 279/2016 quanto à designação do MM. Juiz Federal José Renato Rodrigues para exercer a função de corregedor da Central de Mandados de Marília; no item II cessou o Ato 22/2016 quanto à designação do MM. Juiz Federal Alexandre Sormani, da 1ª Vara de Marília, para exercer a função de Diretor de Subseção de Marília, e a do MM. Juiz Federal Fernando David Fonseca Gonçalves, da 3ª Vara de Marília, para exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Marília; no item III designou, sem prejuízo de suas atribuições, o Excelentíssimo Juiz Federal Luiz Antonio Ribeiro Marins para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária e o Excelentíssimo Juiz Federal Alexandre Sormani, também sem prejuízo de suas atribuições, para o exercício das funções de Diretor Substituto e Corregedor da Central de Mandados da Seção Judiciária de Marília, e, que, no item IV designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado na Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas no item

III deste Ato.

Ato CJF3R nº 1723, de 24 de fevereiro de 2017, que cessou, a partir de 20/12/2016, no item I, o Ato 314/16 quanto à designação: do MM. Juiz Federal Substituto Ricardo Mendonça Cardoso para exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal de São Vicente; da MM. Juíza Federal Substituta Ana Aguiar dos Santos Neves para exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal de Santos; do MM. Juiz Federal Jorge Alexandre de Souza para exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal de Santo André; do MM. Juiz Federal Substituto Thales Braghini Leão para exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal de Guarulhos e do MM. Juiz Federal Substituto Fabio Kaitu Nunes para exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados, e, no item II, cessou, também a partir de 20/12/2016, o Ato 707/2016 quanto à designação do MM. Juiz Federal Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente e da MM. Juíza Federal Substituta Janille Moraes Silva Ferraretto para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal de Itapeva.

Portaria CJF3R nº 139, de 14 de fevereiro de 2017, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais na 1ª Vara Federal de Americana, 34ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

Portaria CJF3R nº 140, de 21 de fevereiro de 2017, que suspendeu os prazos e o expediente no prédio Administrativo-República, 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

Portaria CJF3R nº 142, de 02 de março de 2017, que suspendeu os prazos processuais na 15ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - São Carlos.

Portaria CJF3R nº 143, de 06 de março de 2017, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 10ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Sorocaba.

Portaria CJF3R nº 144, de 09 de março de 2017, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 33ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Mogi das Cruzes.

Portaria CJF3R nº 145, de 13 de março de 2017, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 13ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Franca.

Portaria CJF3R nº 146, de 14 de março de 2017, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Portaria CJF3R nº 147, de 14 de março de 2017, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais na 21ª Vara Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Portaria CJF3R nº 148, de 15 de março de 2017, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais na 26ª Vara Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Portaria CJF3R nº 149, de 21 de março de 2017, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 10ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Sorocaba.

Em mesa:

1 - Processo SEI 0009614-41.2015.4.03.8000

Interessados : Subseções Judiciárias de Araçatuba, Bauru, Piracicaba, Sorocaba, Marília, Presidente Prudente, Santo André e Corumbá.

Assunto: Revogação de limitação de jurisdição aplicada às causas que versarem sobre execução fiscal e matéria previdenciária nas Subseções Judiciárias especificadas.

2 - Processo SEI 0016119-82.2014.4.03.8000

Interessado : Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região

Assunto : Procedimento para redistribuição de processos, nas hipóteses de criação, extinção ou transformação de Varas-Gabinete ou Juizados Especiais Adjuntos da JF3R, entre varas situadas na mesma base territorial.

3 - Processo SEI 0025222-16.2014.4.03.8000

Interessado : Justiça Federal da 3ª Região

Assunto : Alteração do Provimento CJF3R nº 56/1991

Desembargador Federal Mairan Maia

4 - Processo SEI 0070916-34.2016.4.03.8001

Nº antigo: 2016.80.01.070916-3 - Classe: RecAdm 1314

Recte : Fábio Rubem David Mützel

Recda : Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto : Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

5 - Processo SEI 0004585-75.2013.4.03.8001

Nº antigo: 2013.80.01.004585-5 - Classe: RecAdm 1056

Recte : Ana Maria Hayashi Pereira

Adv : SP 323.211 Helenice Batista Costa

Adv : SP 207.804 César Rodolfo Sasso Lignelli

Recdo : Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto : Invalidez Permanente/Aposentadoria/Serv Publ Civil/Administ

6 - Processo SEI 0000018-27.2015.4.03.8002

Nº antigo: 2015.80.02.000018-0 - Classe: RecAdm 1189

Recte : Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Recdo : Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Interessada : Luciana de Paula Brito

Adv : MS 7.675 Leonardo Avelino Duarte

Adv : MS 15.342 Carolina Barbosa Schmidt

Assunto : Remoção/Regime Estatutário/Serv Pub Civ/Administrativo

7 - Processo SEI 0005668-95.2014.4.03.8000

Nº antigo: 2014.80.00.005668-0 - Classe: RecAdm 990

Recte : Renato Martins Ferreira

Recdo : Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Assunto : Descontos Indevidos/ Sist Remun/Benef/Serv Pub Civ/Administrativo

8 - Processo SEI 0005819-61.2014.4.03.8000

Nº antigo: 2014.80.00.005819-5 - Classe: RecAdm 1018

Recte : Horácio Leite Martins

Adv : DF 021.006 Jean Paulo Ruzzarin

Adv : DF 022.256 Rudi Meira Cassel

Recdo : Diretor do Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Assunto : Atos Administrativos/Administrativo

Desembargador Federal Paulo Fontes

9 - Processo SEI 0072255-28.2016.4.03.8001

Nº antigo: 2016.80.01.072255-6 - Classe: RecAdm 1313

Recte : Janille Moraes Silva Ferraretto

Recte : AJUFESP - Associação dos Juizes Federais dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul

Recda : Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto : Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

Desembargador Federal Toru Yamamoto

10 - Processo SEI 0010646-47.2016.4.03.8000

Nº antigo: 2016.80.00.010646-0 - Classe: RecAdm 1282

Recte : Associação dos Juizes Federais dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP

Repdo : Leonardo Pessorusso de Queiroz
Recda : Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região
Assunto : Afastamento/ Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

11 - Processo SEI 0064930-02.2016.4.03.8001

Nº antigo: 2016.80.01.064930-0 - Classe: RecAdm 1312

Recte : Márcia Madalena Ribeiro

Recda : Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto : Demissão/Exoneração/Proc Adm Discipl/Sindic/Serv Publ Civil/ Adm

12 - Processo SEI 0007404-77.2016.4.03.8001

Nº antigo: 2016.80.01.064930-0 - Classe: RecAdm 1312

Recte : Márcia Madalena Ribeiro

Adv : SP 323.211 Helenice Batista Costa

Adv : SP 207.804 César Rodolfo Sasso Lignelli

Recda : Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto : Demissão/Exoneração/Proc Adm Discipl/Sindic/Serv Publ Civil/ Adm

13 - Processo SEI 0003090-57.2017.4.03.8000

Nº antigo: 2017.80.00.003090-3 - Classe: PA 1316

Repte : Ed Lyra Leal

Repte : Lorena de Sousa Costa

Reqdo : Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Assunto : Remoção/ Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

**Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente**

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera em parte a portaria n.º 11/2016.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n. 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO a necessária verificação de eventual prevenção dos processos propostos nos JEFs em relação aos processos em tramitação nas Turmas Recursais, cabendo a análise da prevenção em todos os processos na unidade, incluindo-se aqueles que tramitam em sigilo, conforme registrado no SEI 0008222-95.2017.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º O acesso a processos sigilosos que estiverem em tramitação em JEF ou Turma Recursal, necessário em razão de análise de prevenção pelo JEF ou para o julgamento de recurso incidente pela Turma Recursal, deverá ser solicitado pelo magistrado do JEF/Turma Recursal ao juiz da causa, através do e-mail institucional dos juizes, com anotação de assunto "acesso processo sigiloso".

Art. 2º A liberação para o acesso aos autos ou documentos sigilosos será feita pelo Diretor de Secretaria do JEF/Turma Recursal, enquanto gestor do cadastro de usuários, e deverá ser inativado em 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a data de publicação desta Portaria, desde que tenham atingido sua finalidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 23/03/2017, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2592221/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

Processo nº 0025310-83.2016.4.03.8000		
Pregão Eletrônico nº 038/2016-RP		
Ata de Registro de Preços n.º 12.005.10.2017		
Validade: 17/03/2018		
Fornecedor: MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA-ME (CNPJ n.º 07.387.413/0001-10)		
Classificação: 1º lugar		
Lote 02 - Tintas e complementos		
Item	Descrição	Preço RS
01	Tinta spray para metais e madeiras, preto, brilhante, lata de 350ml (mínimo), marca Colorgin.	16,00

02	Tinta esmalte sintético, branco brilhante, galão 3,6 litros, marca Universo.	70,10
03	Tinta látex PVA, branco ou branco neve, fosco, lata de 18 litros, rendimento mínimo de 300m ² por demão, marca Universo.	204,60
04	Thinner, lata 0,9 litro (quarto), marca Tempo.	13,00
05	Resina acrílica a base de água, incolor, galão 3,6 litros, marca Maza.	72,00
06	Manta líquida para impermeabilização, branco, balde de 4,0 a 4,5kg, marca Universo.	85,00

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido**, **Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 23/03/2017, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2594606/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. As atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

Processo nº 0020822-85.2016.4.03.8000		
Pregão Eletrônico nº 060/2016 - RP		
Ata de Registro de Preços nº 12.003.10.2017		
Validade: 17/03/2018		
Fornecedor: CRISTIANE ANTONELLI - ME (CNPJ nº 06.170.612/0001-09)		
Classificação: 1º lugar		
Lote 01 (Cota Principal)		
Item	Descrição	Preço RS
01	Fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break destinados a eventos institucionais e de capacitação.	8,91
Ata de Registro de Preços nº 12.004.10.2017		
Validade: 17/03/2018		
Fornecedor: ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ nº 11.239.339/0001-61)		
Classificação: 1º lugar		
Lote 02 (Cota Reservada para ME/EPP)		
Item	Descrição	Preço RS
02	Fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break destinados a eventos institucionais e de capacitação.	16,70

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido**, **Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 23/03/2017, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1310, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos das Atas de Registro de Preços:

I - nº 12.003.10.2017 - empresa: CRISTIANE ANTONELLI - ME - CNPJ Nº 06.170.612/0001-09

II - nº 12.004.10.2017 - empresa: ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 11.239.339/0001-61

Objeto - Fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break, destinados a eventos institucionais e de capacitação do TRF da 3ª Região.

NOME	Indicação/Setor	CARGO/FC
MARIA DO CARMO DIAS DE ALMEIDA ARTUSO - RF 1284	Fiscal Titular/ EMAG	Técnica Judiciária
ADILSON ROCELLI - RF 755	Fiscal Substituto/ EMAG	Técnico Judiciário - FC3B - Assistente II
ROSE RAMOS RIBEIRO DE SOUZA - RF 988	Fiscal Titular/ ACER	Técnica Judiciária - FC3C - Assistente Técnica
NATHALIA ALVES POSSENTI - RF 3061	Fiscal Substituta/ ACER	Técnica Judiciária - FC4B - Assistente I
LAMARA LIVIA SIMÕES - RF 2421	Fiscal Titular/DECO	Técnica Judiciária - FC5 - Supervisora
CLAUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA - RF 3177	Fiscal Substituta/DECO	Técnica Judiciária - FC3C - Assistente Técnica
MARINA MOREIRA CARNEIRO PESSOA - RF 3617	Fiscal Substituta/DECO	Técnica Judiciária - FC3B - Assistente II

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 2606684/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCOT

Processo n.º 0031728-71.2015.4.03.8000 (TRF-3ª Região); Espécie: Termo Aditivo nº 05.002.11.2016 ao Contrato nº 05.002.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Contratada: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. (CNPJ nº 81.627.838/0001-01); Objeto: alteração da razão social e de endereço da empresa Ação Informática Brasil Ltda., para INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 24/03/2017; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 061/2015-RP; Signatários: pelos Contratantes, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e, pela Contratada, Sra. Neiva Maria da Silva (Procuradora) e Sr. Francisco Augusto Zanet (Procurador).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 24/03/2017, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2604358/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012890-80.2015.4.03.8000

Documento nº 2604358

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2604349, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE LIMA, no dia 20/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2602687/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0034036-46.2016.4.03.8000

Documento nº 2602687

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2602685, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA DA CONCEICAO ADAMO, no dia 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2603209/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 2603209

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2603204, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, no dia 23/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2602774/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0039071-84.2016.4.03.8000

Documento nº 2602774

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2602771, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO DE ANDRADE CESAR, no período de 12/03/2017 a 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2605497/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021134-32.2014.4.03.8000

Documento nº 2605497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2605492, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON LUIZ DOS SANTOS, no dia 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2604660/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018981-55.2016.4.03.8000

Documento nº 2604660

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2604621, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUIZA ARIAS BAGNO, no dia 21/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2604390/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0017691-39.2015.4.03.8000

Documento nº 2604390

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2604380, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA MARIA DE SOUSA SPINOLA, no período de 20/03/2017 a 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2603976/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003496-49.2015.4.03.8000

Documento nº 2603976

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2603960, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ERIKA JAQUETO DE BARROS PINHEIRO, no dia 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2602756/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001668-18.2015.4.03.8000

Documento nº 2602756

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2602749, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANA SILVIA BELMUDES VALLICCHELI, no dia 22/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 2468919/2017 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 5 a 12 de abril de 2017.

Desembargador Federal NERY JÚNIOR

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2603904/2017 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN/SECT

Processo SEI nº 0006777-39.2017.4.03.8001

Documento nº 2603904

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço, com a finalidade de descontar 7 dias de licença-saúde usufruídos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do tempo aproveitado para fins de incorporação dessa vantagem, da servidora **ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI RF 3581**.

De acordo com as informações do Núcleo de Administração Funcional, a servidora teve o tempo total averbado para fins de gratificação adicional por tempo de serviço reduzido de 4318 dias para 4311 dias devido à retificação da averbação do período trabalhado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo através da qual houve a dedução de 7 dias em que a servidora esteve em licença saúde enquanto vinculada àquele órgão.

Também foi verificado por aquele núcleo que o abatimento de 7 dias de licença-saúde implica no adiamento dos períodos aquisitivos do 3º ao 11º anuênios, mas não gera efeitos financeiros.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 2602628, autorizo a revisão dos atos de concessão do 3º ao 11º anuênios, sem efeitos financeiros, para regularização.

Ao SECT para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 23/03/2017, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 219, DE 22 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR os termos do item I da Portaria nº 1144 (2410983), de 22 de dezembro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 27.12.2016, para constar que os servidores ficaram à disposição da Diretoria do Foro no período de 19/12/16 a 08/01/17.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/03/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 215, DE 20 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI, RF 5866**, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 1ª Vara Federal de Assis;

II - DISPENSAR o servidor **HAMILTON CÉSAR BRANCALHÃO, RF 2922**, Analista Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Assis.

III- DISPENSAR a servidora **SUZI CAROLINA DE ALMEIDA, RF 2587**, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Federal de Assis;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/03/2017, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 209, DE 20 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS, RF 3314**, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/03/2017, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 205, DE 17 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor ALBERTO RODRIGUES SOPHIA, RF 7927, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5) da Central de Conciliação de Itapeva, e alterar, a pedido, sua lotação para a Diretoria da Subseção Judiciária de Taubaté, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, tudo a partir de 03.04.2017;

II - ALTERAR, a pedido, a lotação do servidor ABEL DE SOUZA, RF 7628, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, da Diretoria da Subseção Judiciária de Taubaté para o Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, tudo a partir de 03.04.2017;

III - ALTERAR, a pedido, a lotação do servidor ALEX SANDRO PONTES, RF 8268, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança, do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário, para a Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva, a partir de 03.04.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/03/2017, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 217, DE 21 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARIA LUIZA FERREIRA, RF 1106, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio Judiciário, a partir de 21/03/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/03/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 222, DE 23 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - CESSAR a lotação do servidor NEEMIAS GOMES DE OLIVEIRA, RF 877, Técnico Judiciário, no Núcleo de Saúde, e designá-lo para prestar serviços no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, tudo a partir de 15.05.2015;

II - ALTERAR os termos do item I da Portaria nº 1077483, de 14 de maio de 2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 19.05.2015, para constar:

ONDE SE LÊ: "...do Núcleo de Saúde."

LEIA-SE: "...do Núcleo de Saúde a partir de 15.05.2015."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/03/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2579792/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003355-90.2016.4.03.8001

Documento nº 2579792

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3359 - EDGARD BACK DA SILVA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROG. CONTINUA de 13/03/2017 a 08/09/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2583233/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065478-27.2016.4.03.8001

Documento nº 2583233

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3329 - SILVANIA MARCIA DE LIMA

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROG. INTERROMP. de 13/03/2017 a 27/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2587699/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003466-40.2017.4.03.8001

Documento nº 2587699

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5137 - VALMIRO MACHADO MEIRELES

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROG. CONTINUA de 16/03/2017 a 29/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2593605/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054879-29.2016.4.03.8001

Documento nº 2593605

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2628 - ROSANGELA MIRANDA MIRAGLIA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM 17/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2592163/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006387-69.2017.4.03.8001

Documento nº 2592163

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2549 - ALESSANDRO JOSE ESTEVES

LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMÍLIA INICIAL EM 17/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2592868/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058879-72.2016.4.03.8001

Documento nº 2592868

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

967 - APARECIDO ANTONIO DE ALMEIDA

LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMÍLIA INICIAL EM 16/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2591103/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012875-74.2016.4.03.8001

Documento nº 2591103

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2456 - MARIO LUIZ KALVAN

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 14/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596660/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005638-52.2017.4.03.8001

Documento nº 2596660

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7172 - LUIZ FERNANDO IALAGO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 09/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596850/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011862-40.2016.4.03.8001

Documento nº 2596850

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4136 - ANA CLAUDIA MONTEIRO MUNHOZ

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 20/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596297/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009090-07.2016.4.03.8001

Documento nº 2596297

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2723 - RAQUEL NOVO CAMPOS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 21/03/2017 a 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2599152/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052965-27.2016.4.03.8001

Documento nº 2599152

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8249 - TATIANA DE SOUZA LIMA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 21/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2599170/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010598-85.2016.4.03.8001

Documento nº 2599170

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 20/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2599162/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071243-76.2016.4.03.8001

Documento nº 2599162

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5449 - ANTONIO ARDISSON

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA EM 21/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2599490/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006674-32.2017.4.03.8001

Documento nº 2599490

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5188 - ANA FRANCISCA BUTCHER DE ARRUDA BRUNO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 21/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2599102/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001740-31.2017.4.03.8001

Documento nº 2599102

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7683 - KEITH RICHARD GOMES FERREIRA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 21/02/2017 a 22/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2602810/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006782-61.2017.4.03.8001

Documento nº 2602810

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6843 - EDSON FERNANDO PEREIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 22/03/2017 a 24/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2603472/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006812-96.2017.4.03.8001

Documento nº 2603472

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 22/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2599085/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006648-34.2017.4.03.8001

Documento nº 2599085

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3464 - EDUARDO HIDEKI MIZOBUCHI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 21/03/2017 a 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2602998/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001473-59.2017.4.03.8001

Documento nº 2602998

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3612 - FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 22/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2578781/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013604-03.2016.4.03.8001

Documento nº 2578781

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4888 - DORALICE DO NASCIMENTO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 09/03/2017 a 10/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2593906/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064311-72.2016.4.03.8001

Documento nº 2593906

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5113 - ELIANE FERREIRA COELHO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 16/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584597/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010159-74.2016.4.03.8001

Documento nº 2584597

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 14/03/2017 a 17/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2596259/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013781-64.2016.4.03.8001

Documento nº 2596259

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7265 - RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 17/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2599512/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009486-81.2016.4.03.8001

Documento nº 2599512

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5682 - RAFAEL GOTO DA SILVA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 17/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2599367/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008529-80.2016.4.03.8001

Documento nº 2599367

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3456 - REGLANE MARIA NIGRO RAMOS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 20/03/2017 a 21/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2603941/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050402-60.2016.4.03.8001

Documento nº 2603941

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7359 - MARCIO ROGERIO CAPPELLO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 22/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2591160/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053993-30.2016.4.03.8001

Documento nº 2591160

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2441851/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065217-62.2016.4.03.8001

Documento nº 2441851

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1251 - APARECIDA PIRES IANSON
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
09/01/2017 A 22/01/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2600347/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057998-95.2016.4.03.8001

Documento nº 2600347

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1222 - VALERIA CALAMANDREI

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 21/03/2017 a 21/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2600050/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059905-08.2016.4.03.8001

Documento nº 2600050

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7967 - THIAGO PEREIRA MOTA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 21/03/2017 a 21/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2598334/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008390-31.2016.4.03.8001

Documento nº 2598334

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6457 - NELI GOMES

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 17/03/2017 a 17/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2598239/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006543-57.2017.4.03.8001

Documento nº 2598239

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2572888/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004935-24.2017.4.03.8001

Documento nº 2572888

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

297 - ALOE FERNANDES FELIPPE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROG. CONTINUA de 10/03/2017 a 24/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/03/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2606477/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a) Proc. nº 0003828-42.2017.4.03.8001-NUSE; b) Objeto: Pagamento de Seguro Obrigatório DPVAT 2017 dos veículos pertencentes à frota da Justiça Federal; c) Contratada: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A; d) CNPJ: 09.248.608/0001-04; e) Valor total: **R\$8.534,98**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g) Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 24/03/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de ABRIL/2017, conforme abaixo:

RF	Nome
Segunda, 03 e 17 de abril de 2017	
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
2265	CARLOS ROBERTO HEREDIA
5149	CLÁUDIA MARIA UZUBA
2480	FERNANDA FINATTI DOCA
2218	FERNANDA LUCIA FONSECA
4865	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
4404	MARCO AURÉLIO DIAS DA SILVA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE C. ZUZARTE
1622	SIDNEI RODRIGUES VIANA
2492	VANILDA SAKAMOTO

RF	Nome
Terça, 04 e 18 de abril de 2017	
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO B. FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGA KAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
1354	PAULO FABIAN

4742	RAQUEL FURLAN
1795	ROBERTO DE SCICCO
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

	Quarta, 05 e 19 de abril de 2017
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
1598	ANA LUCIA DE ALMEIDA
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2225	HILZE MARIA SIMÕES OLIVEIRA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETICIA DA SILVA
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO EL RAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4131	SEIJI TANAKA
2873	VALÉRIA MARQUES DE CASTRO
3085	VANDERLEI MARCOS DE SOUZA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 06 e 20 de abril de 2017
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO A.N.DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4129	MARCOS DE OLIVEIRA
254	RONALDO MARCELO DE MAGALHÃES
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
5164	WLADIMIR AFONSO PEREIRA

	Sexta, 07 de abril de 2017
RF	Nome
3562	ANA SILVIA POÇO
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE O. DELOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
1777	FRANCISCO LUCIANO MINHARRO
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
4767	JADERSON SOARES SANTANA
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
7704	MARCIO LUIZ DA SILVA Q RIBEIRO SCHABBACH
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
8069	ROGERIO CÂNDIDO RIBEIRO
6494	STEFANIE MORENO B. G. DE CARVALHO
5843	SUZETE MAGALI BARBIÉRI RAMOS

	Segunda, 10 e 24 de abril de 2017
RF	Nome
707	ANA LUCIA NOVO PALMA DA FONSECA
1051	CARMEN LUIZA D'AVOLA
655	CARMEN SILVIA MOREIRA CAVALCANTE
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE M. JOSEFOVICH
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÁ MARTINS DE ANDRADE
3349	MÓNICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ
3354	OSWALDO BARBOZA SOBRINHO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA BECCARIS
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKIRIA KUSZNIR

RF	Nome
	Terça, 11 e 25 de abril de 2017
2037	ANA LUCIA PRADO GARCIA
189	AZUIR SOARES
2954	BENEDITO CARLOS CHAVES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
3046	JACQUELINE RODRIGUES CARUSO
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
4440	MARCOS RENATO Y. TROMBETA
1116	MARIA DO CARMO DE B. CABRAL
1170	MARIO APARECIDO FIORE
648	NORMA REGINA VIDAL CAPOCCHI
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

RF	Nome
	Quarta, 26 de abril de 2017
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHEER
2491	BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES P. CAPOZZI
2294	CLAUDIA FAISSOLA
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARQUEZANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
2018	LINO HEBERT B. QUINELATO
4646	PAULO CÉSAR CERVANTES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
1644	ROBERTA KORONFLI
1625	ROSEMEIRE CARVALHO CHAVES
4444	RUBENS SELJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

RF	Nome
	Quinta, 27 de abril de 2017
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
1918	MAURÍCIO SIMIONI
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4122	STELA MARIS SILVA
4598	VALMIR TADEU GERALDES

RF	Nome
	Sexta, 28 de abril de 2017
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
6341	FERNANDA TIOMNO
6600	GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
3156	MAURÍCIO ITIRO SINZATO
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada, em 23/03/2017, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão Criminal dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de ABRIL/2017, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – Abril/2017		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 01/04	1170	Mário Aparecido Fiore
	1116	Maria do Carmo de B. Cabral
Domingo 02/04	1056	Eliana de Souza
	985	Cilmara Marques Paulon Capozzi
Sábado 08/04	1016	Paulo Cavalheiro Leite Neto *
	929	Carlos Alberto Crispino
Domingo 09/04	679	Emília Aparecida dos Santos
	678	Vanda Aparecida de Lira R. Ciutti
4ª feira 12/04	655	Carmen Sílvia Moreira Cavalcante
	456	Rafael Tadeu Troyano
5ª feira 13/04	254	Ronaldo Marcelo Magalhães
	189	Azuir Soares
6ª feira 14/04	8332	Bruno do Nascimento de Assis
	8222	Fabio Hiroshi Suzuki
Sábado 15/04	8323	Jamille Maria P. R.Giffoni Alves
	8069	Rogério Candido Ribeiro
Domingo 16/04	8322	Eder Rubens Rampim Viola
	7621	Eduardo Simões Muniz
6ª feira 21/04	8321	Jacqueline Mendonça Serafim
	7518	Renata Cristina Costa de A. Dollo
Sábado 22/04	7924	Izabel Cristina Navarro Prado
	7386	Marcelo de Palma Salerno
Domingo 23/04	7868	Emerson Pace Mota
	7132	Washington Luiz Rodrigues da Silva
Sábado 29/04	7704	Marcio Luiz da S. R. Schabbach
	7131	Teresa Cristina Lessa Rodrigues
Domingo 30/04	7700	Luciana Bezerra Rodrigues
	6859	Renata Romão Capellini Saporito

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada, em 23/03/2017, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão Cível dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de ABRIL/2017, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – Abril/2017		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 01/04	2480	Fernanda Finatti Doca
	2469	João Francisco Gonçalves
Domingo 02/04	2452	Miatã Martins de Andrade
	2315	Erlon Sampaio de Almeida
Sábado 08/04	2483	Marcos Eduardo Giunti
	2295	Denise Ribeiro Sampaio
Domingo 09/04	2294	Claudia Faissola
	2225	Hilze Maria Simões Oliveira
4ª feira 12/04	2218	Fernanda Lucia Fonseca
	2203	Danilo Siqueira
5ª feira 13/04	2056	Ivone Batista da Silva
	2038	Lelio Guimarães Viana
6ª feira 14/04	2037	Ana Lucia Prado Garcia
	2018	Lino Hebert Bonassi Quinelato
Sábado 15/04	2013	Vladimir Balico
	1980	Adriana Rodrigues Ferraz Machado
Domingo 16/04	1971	Silvia Cristine Samogin
	1943	Dinah Maria Lemos Noleto
6ª feira 21/04	1929	Eduardo Strecker Okamoto
	1918	Mauricio Simioni
Sábado 22/04	1914	Edisson Joaquim dos Santos
	1912	Elisabeth Pereira de M. Josefovich
Domingo 23/04	1802	Marco Tulio Borges da S. Cordeiro
	1795	Roberto de Scicco
Sábado 29/04	1988	Clarice Veraldi Toledo
	1777	Francisco Luciano Minharmo
Domingo 30/04	1769	Elaine Amaral
	1753	Rosangela Aparecida dos Santos

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada, em 23/03/2017, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA 004/2017

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor GONÇALO DE SOUZA COSTA, RF 3299, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, se encontrou em férias, no período de 01 a 10/03/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO MORAES BORGES, RF 7911, para substituí-lo no referido período.

São Paulo, 22 de março de 2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juíza Federal**, em 23/03/2017, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

EDITAL Nº 20/2017 - SP-CI-12V

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ROMERO TEIXEIRA NIQUINI e JUSSARA DE ARAUJO NIQUINI**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 0001008-84.2004.403.6100, QUE LHE MOVE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PERANTE O R. JUÍZO DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL/SP

A **DOUTORA MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO**, MMF. JUIZA FEDERAL DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 0001008-84.2004.403.6100, que lhe move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL perante o r. Juízo da 12ª Vara Cível Federal do Fórum Pedro Lessa, sito na avenida Paulista, 1682, 4º andar, Cerqueira César/SP, em face de **VIACAO ESMERALDA LTDA e outros**, que **ROMERO TEIXEIRA NIQUINI**, inscrito no CPF N.º 195.165.686-53 e **JUSSARA DE ARAUJO NIQUINI**, inscrita no CPF n.º 274.476.506-68, **POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, conforme consta dos autos às fls. 531, 533, 586, 624, 625, 626, 628, 629, 630, 632, 633, 634, 770, 779, 781 e 847, por certidões lavradas pelos Srs. Oficiais de Justiça, ficam pelo presente **CITADOS**, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil para que, **no prazo de 03 (três) dias**: efetue o pagamento do valor de R\$ 6.817,99 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), calculado em 14/11/2003, acrescido de juros moratórios e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento, relativo ao débito oriundos do cheque emitido contra o Banco BCN S/A de n.º 002261, e, querendo, ofereçam embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da garantia do Juízo, que só terão efeito suspensivo se o Juiz assim decidir, a pedido do embargante, cientificando-o que o pagamento realizado dentro do prazo de três dias os isentará do pagamento dos honorários advocatícios da exequente. **FAZ SABER**, ainda, que não efetuado o pagamento, serão penhorados e avaliados bens suficientes à satisfação da execução, nos termos do art.829, parágrafo 1º do CPC. O prazo de quinze dias para apresentação de embargos corre a partir do transcurso do prazo do presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser publicado e afixado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de março de 2017. Eu, Edimael da Costa Crossoleto, RF 4613, Técnico Judiciário, digitei, e, eu, Sidney Pettinati Sylvestre RF 2863, Diretor de Secretaria, conferei.

Sidney Pettinati Sylvestre
Diretor de Secretaria - 12ª Vara Cível

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Pettinati Sylvestre, Diretor de Secretaria**, em 24/03/2017, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**r a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
31/03 a 07/04/2017	04ª	Dra. Renata Andrade Lotufo

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEM que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEM que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEM que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEM que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 23/03/2017, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA **FERNANDA SOUZA HUTZLER**, M.M. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

RETIIFICAR EM PARTE, a Portaria nº. 17 (2586442), datada de 16 de março de 2017, para:

ONDESELÊ:

"... licença médica nos períodos de 02/02 a 07/02/2017 e 09/02 a 14/02/2017..."

LEIASE:

"... licença médica nos períodos de 02/02 a 03/02/2017, 05/02/2017 a 07/02/2017 e 09/02 a 14/02/2017..."

e para:

ONDESELÊ:

"II - **ALTERAR** o período de férias do servidor DANIEL RIBEIRO SOUTO - RF 7823, anteriormente marcado para 19/06 a 03/07/2017, e fazer constar o período de 08/01 a 22/01/2018."

LEIASE:

"II - **ALTERAR** os períodos de férias do servidor DANIEL RIBEIRO SOUTO - RF 7823, anteriormente marcados para 19/06 a 03/07/2017 e 08/01 a 22/01/2018, e fazer constar os períodos de 19/07 a 28/07/2017 e 08/01 a 27/01/2018."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal**, em 23/03/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2008 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, os períodos de férias, exercício 2017, das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Paula Nunes Ângelo, RF 7318	Parcela única - exercício 2017	03/07/2017 a 01/08/2017	28/06/2017 a 11/07/2017 16/10/2017 a 31/10/2017
Patrícia Barthmann J. A. Maccarone, RF 1710	2ª parcela - exercício 2017	11/07/2017 a 28/07/2017	04/07/2017 a 21/07/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos Art.º 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o médico - especialidade Cardiologia, abaixo relacionado, para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado.

Parágrafo Único. A atuação do profissional abaixo indicado está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal de Campinas.

NOME	CRM SP nº	CPF
DIRCEU THIAGO PESSOA DE MELO	124.601	520.122.632-91

Art. 2º - Caberá ao perito a apresentação do laudo médico, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - Os laudos não apresentados em 30 (trinta) dias após a data designada para a realização da perícia não serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 4º - O perito poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Campinas ou do impedimento superveniente.

Art. 5º - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento do(a) perito(a) e demais penalidades previstas em lei.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria ao Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria 02/2017, para que, **onde se lê**: "...AUTORIZAR a referida servidora a compensar os dias 10/04/2017, 11/04/2017, 17/04/2017, 18/04/2017, 19/07/2017 e 20/04/2017, **leia-se**: "...AUTORIZAR a referida servidora a compensar os dias 10/04/2017, 11/04/2017, 17/04/2017, 18/04/2017, 19/04/2017 e 20/04/2017". (Solicitação SUCA nº 2573032).

AUTORIZAR o servidor LUIS FERNANDO SOBRINHO, Analista Judiciário, RF 7218, a compensar o dia 27/03/2017, em razão de plantão judiciário realizado nesta 2ª Vara Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 22/03/2017, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

Portaria Nº 12, DE 22 DE março DE 2017.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Servidora **ELIANE DANTAS DE SÁ BIANCAMANO**, Técnica Judiciária, RF 7662, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete (FC-5) se encontrará em férias no período de 27/03/2017 a 11/04/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM FREITAS LOPES**, Técnico Judiciário, RF 7235, para substituí-la.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 11, DE 22 DE março DE 2017.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR OS PERÍODOS DE FÉRIAS dos servidores conforme segue:

1. WILLIAM FREITAS LOPES - RF 7235

DE:

27/03/2017 A 07/04/2017 (1ª PARCELA)

PARA:

17/04/2017 A 28/04/2017 (1ª PARCELA)

2. LUIZ DE MELLO FURTADO - RF 5877

DE:

03/04/2017 A 17/04/2017 (15 DIAS - 2ª PARCELA - EX. 2016)

PARA:

28/03/2017 A 11/04/2017 (15 DIAS - 2ª PARCELA - EX. 2016)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelos servidores abaixo indicados e a possibilidade de compensação,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR LUIZ DE MELLO FURTADO, Técnica Judiciária, RF 5877 a compensar o dia **27/03/2017** utilizando horas realizada no plantão de recesso de 20/12/2016.

2. AUTORIZAR LUCI HISSAE HAMAGUCHI, Técnica Judiciária, RF 4492 a compensar os dias **10 e 11/04/2017** utilizando horas realizadas nos plantões de 07/01/2017 e 18/03/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos, para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
31/03/2017 a 07/04/2017	2ª Vara de Araraquara	JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar percimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 31 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 24/03/2017, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O **DOCTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal Luiz Fernando Grassi (RF 6657) ao município de Caiá/SP, em 23 de março de 2017, a fim de cumprir o mandado nº 1203.2017.00319.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 23/03/2017, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 9, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O **Doutor BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o período de férias de servidora da vara,

RESOLVE:

Antecipar, por necessidade do serviço, o período de férias da servidora Carolina Bono Garcia Lotfi, RF 6414, Analista Judiciária, de 1 a 30 de setembro de 2017 para 1 a 30 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 23/03/2017, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 47, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor MÁRCIO NEVES LIBÓRIO, Técnico Judiciário, RF 2729, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos, no período de 13 a 22 de março de 2017;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico Judiciário, RF 3592, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I. AUTORIZAR a compensação de plantão realizado no recesso judiciário, da servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, RF 5987, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia, no dia 20 de março de 2017 por prestação de serviço realizada no dia 20 de dezembro de 2016;

II. AUTORIZAR a compensação de plantão realizado no recesso judiciário, da servidora PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, RF 2404, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nos dias 17 e 18 de abril de 2017, por prestação de serviço realizada nos dias 30 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017.

III. AUTORIZAR a compensação de plantão realizado no recesso judiciário, no dia 22 de março de 2017, da servidora JULIANA NUNES DA COSTA E SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 8226, Diretora do Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto, por prestação de serviço realizada no dia 26 de dezembro de 2016;

IV- DESIGNAR a servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Área Odontologia, RF 5987, para substituí-la no referido período.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275/2006-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1477782, de 17 de novembro de 2015, alterada pela Portaria n. 69, de 25 de agosto de 2016, pela Portaria n. 12, de 13 de janeiro de 2017, pela Portaria n. 34, 16 de fevereiro de 2017, e pela Portaria n. 40, de 7 de março de 2017, editadas pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
31.3 a 7.4.2017	1.ª Vara Federal	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence;

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, será automaticamente substituído por um dos juízes escalados para os períodos seguintes, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente;

VI - Em caso de conveniência pessoal do juiz, deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do plantão, e sem prejuízo do restante da escala;

VII - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeirao_plantao@jfsp.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o contido no despacho 2581404 - SANT-DSUJ, bem como o teor da Decisão 2522885 - DFORS/P/GADI, proferidos no Expediente Administrativo nº 06/2017-DF;

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa inquisitorial para apurar as circunstâncias relacionadas ao lançamento no Banco Nacional de Mandados de Prisão em 14/03/2016, pela servidora R.D.B. para constar que o mandado de prisão expedido em 19/10/2012 foi revogado, em face da decisão proferida em 21/08/2015.

II – **NOMEAR** Sindicância Administrativa inquisitorial sob a Presidência do servidor ERNANI FRAGA – Analista Judiciário – RF 1687 e como membros os servidores, LUCIANA BORGES CANTO GONÇALVES – Técnico Judiciário – RF 6955 e ISAC OLEGÁRIO DA SILVA JUNIOR – Técnico Judiciário – RF 7192, todos lotados nesta Subseção Judiciária.

III – **DETERMINAR** o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº. 8.112/90, para que a Comissão entregue o relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 20/03/2017, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **DECIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o 1º período de férias da servidora VERA LUCIA LEONARDO CARVALHO, RF 2114, a partir de 14.03.2017, ficando o saldo de 09 (nove) dias remanescentes para gozo no período de 08.05.2017 a 16.05.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 22/03/2017, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias:

Da servidora MARILUCE SILVEIRA BARROS, RF 6467, anteriormente marcadas de 19.06.2017 a 28.06.2017 para o período de **05.06.2017 a 14.06.2017**;

Da servidora MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS, RF 6052, anteriormente marcadas de 14.08.2017 a 23.08.2017 (3º período de 2016) e 21.11.2017 a 01.12.2017 (1º período de 2017) para os períodos de **19.06.2017 a 28.06.2017 a 14.08.2017 a 28.08.2017**, ficando o 2º período de 2017 (15 dias) para gozo oportuno;

Da servidora ELIANE ALVES FERREIRA, RF 2605, anteriormente marcadas de 10.07.2017 a 24.07.2014 para o período de **02.05.2017 a 16.05.2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 22/03/2017, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que o servidor **Edson Fernando Pereira, RF 6843**, Diretor de Secretária (CJ3), encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde no período de **22/03/2017 a 24/03/2017**.

RESOLVE:

DESIGNAR: a servidora **Maria Luiza Vieira Ramos, RF 2728**, para ocupar a função comissionada de Diretora de Secretária (CJ3), em substituição, no período de **22/03/2017 a 24/03/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 5, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ALVARO FÉLIX VIEIRA - RF 3389**, para substituição do servidor **RICARDO MARRANO DE FREITAS - RF 3141** no exercício da função comissionada de Diretor de Secretaria, no dia 24/03/2017, tendo em vista a sua participação no "Workshop PJe", nas dependências do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal Substituta**, em 23/03/2017, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora **VANESSA VIEIRA DE MELLO**, Juíza Federal Titular da 7ª Vara Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **MARIANA CANNAPAN GIANNINI**, RF 5391, Supervisora de Mandado de Segurança e Procedimentos Cautelares, do período de 29-03-2017 a 07-04-2017 para **02 a 11-10-2017**;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **LUIZA PINHO DE CARVALHO**, RF 7906, de 17-04-2017 a 16-05-2017 para **11-12-2017 a 20-12-2017 e 08-01-2018 a 27-01-2018**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 23 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 23/03/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de licença para tratamento da própria saúde na Portaria n.º 20/2016, referente à servidora **Maria Antonieta de Souza**, RF 6388, anteriormente marcadas para 31/03/2017 (1 dia de gozo oportuno) e 02/04/2017 a 11/04/2017 (10 dias) para 14/06/2017 e 21/11/2017 a 30/11/2017 (10 dias), exercício 2017.

Nilson Martins Lopes Júnior
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h. de 27/03 às 9h. de 31/03/2017	1ª	Giovana Aparecida Lima Maia

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal, em 22/03/2017, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

INTIMAÇÃO Nº 2605329/2017 - OSA-DSUJ/OSA-NUAR/OSA-SAPC

Por determinação da MMa. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária de Osasco/SP, Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, são os (as) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) para a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO MUTIRÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) nos processos do JUZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de Osasco (CECON-OSASCO), localizada na Rua Albino dos Santos, 224, 4º andar, Centro - OSASCO/SP, no dia 31 DE MARÇO DE 2017 nos horários abaixo indicados.

A proposta de acordo do INSS anexada aos autos será apresentada juntamente com os cálculos apurados pela Contadoria Judicial somente na hora da respectiva audiência, independentemente de manifestação nos autos. (L.2637/2017)

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA	1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	VARA-GABINETE
31/03/2017 14:20:00 - CONCILIAÇÃO	0008009-64.2016.4.03.6306	ELAINE SAMPAIO ARROJO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	2ª VARA GABINETE
31/03/2017 14:20:00 - CONCILIAÇÃO	0008211-41.2016.4.03.6306	MARIA EUNICE BARBOZA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	2ª VARA GABINETE
31/03/2017 14:40:00 - CONCILIAÇÃO	0008324-92.2016.4.03.6306	SALVADOR FERREIRA SENA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	2ª VARA GABINETE
31/03/2017 14:40:00 - CONCILIAÇÃO	0008849-74.2016.4.03.6306	MARILZA APARECIDA LUCIANA MENDES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	1ª VARA GABINETE
31/03/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO	0008162-97.2016.4.03.6306	VALDELI APARECIDA DE FREITAS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	BRUNO MAXIMILIANO FRANCHINI HENSEL-SP370272	2ª VARA GABINETE
31/03/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO	0008230-47.2016.4.03.6306	JOSE FERNANDO SOUSA BARBOSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	BERENICIO TOLEDO BUENO-SP134711	2ª VARA GABINETE
31/03/2017 15:20:00 - CONCILIAÇÃO	0004244-85.2016.4.03.6306	JOSE ANEZIO DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS EDUARDO GARÜTTI JUNIOR-SP364033	2ª VARA GABINETE
31/03/2017 15:20:00 - CONCILIAÇÃO	0008171-59.2016.4.03.6306	MARISA DE SOUZA DUARTE SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO DE BASTOS-SP104455	1ª VARA GABINETE
31/03/2017 15:40:00 - CONCILIAÇÃO	0006389-17.2016.4.03.6306	NILDE PIO BARBOSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DEYSE DE FATIMA LIMA-SP277630	1ª VARA GABINETE
31/03/2017 15:40:00 - CONCILIAÇÃO	0008953-66.2016.4.03.6306	ROBERTO ARAUJO SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDGAR NAGY-SP263851	1ª VARA GABINETE
31/03/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO	0006944-34.2016.4.03.6306	JOSE AILTON NUNES BARBOSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO PINTO BIGHETTI-SP242636	1ª VARA GABINETE
31/03/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO	0008008-79.2016.4.03.6306	CARLA REGINA DE MORAES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCELO DE LIMA MELCHIOR-SP287156	1ª VARA GABINETE
31/03/2017 16:20:00 - CONCILIAÇÃO	0006730-43.2016.4.03.6306	PEDRO PETRONILO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS-SP272490	1ª VARA GABINETE
31/03/2017 16:20:00 - CONCILIAÇÃO	0008349-08.2016.4.03.6306	LUIS CARLOS GARCIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA-SP163656	2ª VARA GABINETE
31/03/2017 16:40:00 - CONCILIAÇÃO	0007862-38.2016.4.03.6306	WALDEMAR REBELLO AGUIAR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SARA ROCHA DA SILVA-SP321235	1ª VARA GABINETE
31/03/2017 16:40:00 - CONCILIAÇÃO	0008135-17.2016.4.03.6306	ISABEL BRUNO URCINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO DURAES DOS SANTOS-SP335193	2ª VARA GABINETE

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Chierci**, Supervisora, em 23/03/2017, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria Nº 13, DE 23 DE março DE 2017.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
19h de 17/03/2017 às 09h de 24/03/2017	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos

Art. 2º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º **CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 14, DE 23 DE março DE 2017.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
19h de 24/03/2017 às 09h de 31/03/2017	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos

Art. 2º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º **CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A JUÍZA FEDERAL GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do **plantão judiciário local de magistrados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrada Plantonista
de	até	
27/03/2017	31/03/2017	Dra. Debora Cristina Thum

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Dar conhecimento de que o telefone do Fórum Federal de Barueri é PABX (11) 4568-9000 e Celular do Plantão é 99442-5950.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, AASP, MPF e DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 01/02/2017, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre Comissão Especial para Recebimento Definitivo da obra de construção do Prédio Sede da Justiça Federal de Três Lagoas/MS

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26/2016 do CJF-TRF-3R, de 23/02/16, publicado no 25/02/2016.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o recebimento provisório da obra de Construção Fórum da Justiça Federal de Três Lagoas/MS, efetuado em 25/06/2012 pelos servidores Marcos Antonio Ferreira de Castro, Rafael de Freitas Endo e Wemerson de Freitas Guimarães, juntamente com a empresa Contratada SISAN ENGENHARIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial composta pelos servidores Frank Rogers Pereira, Engenheiro Civil e Supervisor Seção de Engenharia; Fernando Hwang, Engenheiro Eletricista e Supervisor da Seção de Serviços Gerais e o Agente de Segurança e Transporte Valdecir Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, providenciar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra de Construção Fórum da Justiça Federal de Três Lagoas/MS, Contrato nº 06.03.10.2008, nos dias **05 a 07 de Abril de 2017**, devendo elaborar Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 23/03/2017, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE**, RF 1148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2) para substituir a servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora da Seção de Legislação (FC-5), que esteve em férias referente a 08 (oito) dias remanescentes da 1ª etapa do período aquisitivo **2015/2016**, usufruídas nos dias **01 a 08.03.2017 (08d)** e esteve de licença para tratamento de pessoa da família nos dias **09 e 10.03.2017 (02d)** e participando do II Encontro Nacional de Previdência Complementar do Poder Judiciário, MPU e CNMP, no Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília/DF, no dia **17.03.2017 (01d)**;

II - DESIGNAR o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO**, RF 6926, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, RF 1035, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), que se esteve compensando **Recesso 2015/2016** no dia **01.03.2017 (01d)**;

III - DESIGNAR o servidor **CARLOS IZIDORO FERREIRA**, RF 540, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I (FC-4), para substituir o servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor da Seção de Serviços Gerais (FC-5), que esteve em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2016/2017** marcada de **01 a 10.03.2017 (10d)**;

IV - DESIGNAR o servidor **FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ**, RF 4900, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL**, RF 507, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento (FC-5), que esteve em férias referente a 08 (oito) dias remanescentes da 2ª etapa do período aquisitivo **2015/2016**, usufruídas nos dias **01 a 08.03.2017 (08d)** e compensando **Recesso 2015/2016** nos dias **09 e 10.03.2017 (02d)**;

V - DESIGNAR a servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO**, RF 1147, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Técnico, subordinada ao Diretor do Foro (FC-3), para substituir o servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, RF 6377, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Supervisor da Seção de Assistência e Benefícios Sociais (FC-5) que esteve em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2016/2017** marcada de **08 a 17.03.2017 (10d)**;

VI - DESIGNAR o servidor **ISAÍAS CORDEIRO DE SOUZA**, RF 7366, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transportes, Assistente I do Setor de Portaria (FC-4), para substituir o servidor **MAURICIO SÉRGIO LUCAS CORREIA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transportes, RF 1559, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-5), que se esteve compensando **Recesso 2015/2016** nos dias **01 a 03.03.2017 (03d)**;

VII - DESIGNAR a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL** RF 1150, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir a servidora **DANIELA KEIKO SAITO**, RF 7387, Analista Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (FC-5), que se encontra de licença para tratamento da própria saúde no período de **13.03 a 11.04.2017 (30d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 22/03/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2604655/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

PROCESSO Nº 0000835-23.2017.4.03.8002. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Claudemir Aires Vicente, CNPJ nº 12.558.291/00001-17. VALOR ESTIMADO: R\$ 13.990,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 23/03/2017, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Em 23/03/2017, por Osny Magalhães Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa.

Documento assinado eletronicamente por **Marinalva Wassouf Candéa De Freitas, Pregoeira**, em 23/03/2017, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Designa servidor para o exercício de função comissionada.

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído no inciso VII, do artigo 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria Administrativa Consolidada n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Daniel Manzano Sarti**, RF 7454, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Gabinete (FC-3);

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 23/03/2017, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Portaria de Rotinas Cartorárias, editada nos termos do artigo 61 do Provimento COGE nº 64, de 28/04/2005, do artigo 152, VI, § 1º do CPC e do artigo 93, XIV, da CF/88 - Revoga a Portaria 10/2009, deste Juízo.

ROBERTO POLINI, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Três Lagoas, 3ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente com fundamento na norma contida no parágrafo único do artigo 61, do Provimento COGE nº 64, de 28/04/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos internos desta Vara Federal e a padronização da prestação jurisdicional e com vistas a racionalizar o sistema de normatização das rotinas cartorárias e outros procedimentos desta Subseção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, VI, § 1º, da Lei 13.105/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil onde prevê que "os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório";

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria 10/2009 (Rotinas Cartorárias), deste Juízo;

RESOLVE:

I - Estabelecer a presente Portaria, a qual entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

II – Encaminhem-se cópias da presente ao Exmo. Sr. Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Em Mato Grosso do Sul, ao Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, ao Procurador Chefe do Ministério Público Federal; ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional; à Procuradora-Chefe do Instituto Nacional de Seguro Social; à Procuradora-Chefe da Advocacia-Geral da União e ao Presidente da 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Três Lagoas/MS.

CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 21 de março de 2017.

Roberto Polini

Juiz Federal

TÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS

Artigo 1º - Esta Portaria estabelece diretrizes à Vara Federal de Três Lagoas, com vistas a simplificar, dinamizar e racionalizar os serviços cartorários prestados e de outros procedimentos adotados nesta 3ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

TÍTULO II – DOS ESTAGIÁRIOS

Artigo 2º – Os estagiários terão suas atividades vinculadas diretamente ao diretor de secretaria, sendo-lhe hierarquicamente subordinados, a quem caberá determinar-lhes o horário de expediente e o setor em que desempenharão as suas tarefas.

§1º - É permitido ao estagiário, sob supervisão do diretor de secretaria e/ou do supervisor do respectivo setor em que atua, proceder à juntada de petições, numerar e rubricar os autos, além de lançar a fase respectiva no sistema de atualização processual, nos exatos termos do Comunicado COREN. 111, de 17 de outubro de 2014.

§2º - É vedado ao estagiário lavar termos, certidões e outros documentos que tenham fé pública e secretariar os trabalhos de audiência.

§3º - As folhas de frequência dos estagiários serão arquivadas juntamente com a folha de frequência dos servidores, em livro próprio.

Artigo 3º – Em caso de necessidade de serviço poderão ser admitidos voluntários sob a responsabilidade do diretor de secretaria, que não perceberão qualquer tipo de remuneração, admitidos nos termos da Lei nº 9.608 de fevereiro de 1998 e pela [Resolução nº 153, de 05 de dezembro de 2005](#), alterada pela [Resolução nº 184, de 09 de outubro de 2008](#) e pela [Resolução nº 57, de 29 de setembro de 2016](#) da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3).

TÍTULO III – DA OTIMIZAÇÃO DO TRABALHO DA VARA

Artigo 4º – Para a distribuição equitativa de trabalho serão de responsabilidade do Setor de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares todos os feitos cíveis, à exceção das ações de procedimento comum previstas na Lei 13.105/15 (novo Código de Processo Civil), sendo estes últimos processados no setor de Processamentos Diversos, neste Juízo denominado doravante de Setor Cível.

Parágrafo único - As cartas precatórias, rogatórias e de ordem serão processadas no respectivo setor, de acordo com a matéria nela contida, exceto as cartas precatórias nas quais seja deprecada a citação do INSS que serão processadas no Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares.

Artigo 5º - Os servidores e estagiários não poderão prestar informações relativas a andamento processual por meio de contato telefônico, devendo aquelas ser obtidas no balcão da Secretaria, observando-se a ordem de chegada, respeitadas as prioridades previstas na legislação vigente.

TÍTULO IV – DOS CUIDADOS PERMANENTES COM OS LIVROS, PASTAS E PROCESSOS

Artigo 6º - As pastas **não obrigatórias** de acordo com o Provimento 64/2005 poderão ser extintas, seja de papel ou eletrônicas, com o número de folhas que se encontram, as quais serão remetidas ao arquivo, podendo o diretor de secretaria preservar aquelas que entender convenientes à continuidade dos serviços cartorários.

Artigo 7º - Todos os feitos que tramitam sob sigilo ou segredo de justiça, independentemente de sua natureza, bem como as execuções de grande vulto, assim consideradas os executivos fiscais ou aquelas reguladas pelo Código de Processo Civil, em que o débito seja igual ou superior a **RS 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, deverão ser guardados em armário próprio, no setor respectivo, de maneira a facilitar sua localização.

Parágrafo único - Nos feitos sigilosos deverão ser observadas as cautelas estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 058, DE 25 DE MAIO DE 2009 do E. Conselho da Justiça Federal.

Artigo 8º - Para melhor identificação deverão ser apostas as seguintes tarjas nos feitos mencionados no artigo anterior:

- a) 01 (uma) tarja branca, nos processos que tramitam sob sigredo de justiça;
- b) 02 (duas) tarjas vermelhas, nas execuções de grande vulto.

Artigo 9º - Será aposta 01 (uma) tarja amarela ou laranja nos processos cíveis em que o autor seja maior de 60 (sessenta) anos e houver deferimento pelo magistrado da prioridade de tramitação do feito, por força do artigo 71 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como naqueles feitos em que haja urgência por força do artigo 1.048, inciso I, da Lei 13.105/2015.

§ 1º - Para identificação de feitos no setor de processamentos cíveis ficam instituídas as seguintes tarjas: **A – amarelas**: canto inferior da capa para audiência a ser realizada e no canto superior da capa para perícias agendadas; **B – verde**: intervenção do ministério público federal; **C – azul**: duas tarjas paralelas para identificar as ações de cumprimento de sentença/execução contra a fazenda pública e **D – vermelha**: para identificação de impedimento do juiz.

Artigo 10º - As folhas de frequência dos servidores e estagiários ficarão disponíveis durante todo o mês na mesa do diretor de secretaria para assinatura diária e obrigatória, e no primeiro dia útil do mês seguinte serão reunidas e arquivadas em livro próprio.

§ 1º - Os servidores e estagiários deverão anotar o horário real e efetivo de entrada e saída da repartição, bem como utilizar também o relógio de ponto eletrônico apondo sua digital na entrada e saída do expediente.

§ 2º - Os servidores e estagiários não poderão fazer quaisquer observações ou anotações nas folhas de frequência, cabendo somente ao diretor de secretaria a realização de tal procedimento.

§ 3º - Será permitida a compensação das horas trabalhadas em jornada extraordinária quando autorizada a sua realização, mediante pedido de compensação fundamentado ao magistrado, após manifestação do diretor de secretaria, especificando-se o(s) dia(s) ou hora(s) que se pretende compensar e as horas realizadas.

§ 4º - Autorizada a compensação, o substituto legal deverá acumular, sem prejuízo de suas atribuições, a função daquele que compensou o horário de expediente, de maneira a garantir o normal andamento dos serviços da Vara Federal.

TÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO AO JUDICIÁRIO (SEDI)

Artigo 11 - O servidor designado para as atribuições do SEDI – Setor de Distribuição ficará também responsável pelo início de autuação dos processos e pela atualização do cadastro de todos os advogados constantes das procurações junto ao SIAPRO.

Artigo 12 - Os processos distribuídos e retificados durante o dia, e as petições referentes a processos em andamento, recebidas pelo protocolo geral ou pelo protocolo integrado, deverão ser entregues ao diretor de secretaria na primeira hora do dia seguinte, com exceção das distribuições e petições de caráter urgente, como por exemplo, aquelas referentes a réus presos, pedidos de concessão de antecipação de tutela e de liminar, *habeas corpus* e pedidos de suspensão de leilões.

Artigo 13 - Fica designado o servidor responsável pelo protocolo e distribuição (Supervisor de Apoio ao Judiciário) para o recebimento das correspondências nesta Subseção Judiciária, devendo observar que as correspondências recebidas pelo Juízo, via correio ou via malote, deverão ser entregues a quem de direito, se de natureza particular e, nos demais casos, ao diretor de secretaria.

Artigo 14 - As correspondências serão encaminhadas pelos diversos setores da Secretaria e pelo Gabinete ao servidor referido no artigo anterior, para remessa a outros órgãos ou Juízos, deverão encontrar-se regularmente envelopadas, contendo o endereço completo do destinatário.

Artigo 15 - As comunicações via fac-símile originárias desta Subseção deverão ser efetuadas somente após prévia autorização do diretor de secretaria. Nos casos em que seja permitida a utilização de meio eletrônico para as comunicações este será preferencialmente utilizado (e-mail, malote digital, etc.) quando permitido.

Artigo 16 - O servidor responsável pela supervisão do setor de apoio administrativo será também o responsável pelo arquivo e almoxarifado.

TÍTULO VI – DAS EXPEDIÇÕES DE DOCUMENTOS

Artigo 17 - Anualmente, os documentos serão expedidos a partir do número 01 (um), precedidos do ano de expedição, da sigla do Setor respectivo e das iniciais dos servidores responsáveis, utilizando-se, para este fim, as siglas empregadas no sistema MUMPS do SIAPRO.

Parágrafo único - Para tal fim, serão utilizadas as seguintes siglas:

- 01 – DS (documentos expedidos pela Direção de Secretaria, referentes a assuntos administrativos);
- 02 – GAB (documentos expedidos pelo Gabinete);
- 03 – DV (documentos expedidos pelo Setor de Processamento de Mandados de Segurança, Medidas Cautelares e Diversos);
- 04 – CV (documentos expedidos pelo Setor de Processamentos Diversos/Setor Cível – rito ordinário e sumário);
- 05 – CR (documentos expedidos pelo Setor de Processamentos Criminais);
- 06 – EF (documentos expedidos pelo Setor de Processamento das Execuções Fiscais);
- 07 – SUAP (documentos expedidos pela Seção de Apoio Administrativo).

Artigo 18 - Os documentos serão expedidos em quantidade que assegure uma via para o processo, uma para arquivo, quando necessário, e demais para envio ao destinatário, sendo de responsabilidade dos Supervisores de Setor a entrega de 01 (uma) via ao diretor de secretaria para arquivamento, em se tratando de livros e pastas obrigatórias, ficando dispensada tal providência tratando-se de livro eletrônico.

TÍTULO VII – DA EXTRAÇÃO DE FOTOCOPIAS REPROGRÁFICAS E DA EMISSÃO DE CERTIDÕES PELA SERVENTIA

Artigo 19 - A obtenção de cópias de peças de autos em curso ou arquivados, autenticadas ou não, será precedida de requisição firmada pelo interessado, mediante recolhimento das custas correspondentes em guia de recolhimento da União – GRU, quando devidas.

§ 1º - Somente poderão ser autenticadas as fotocópias reprográficas extraídas na Secretaria da Vara.

§ 2º - A retirada das cópias reprográficas e das certidões emitidas pela Secretaria observarão o prazo de **03 (três) dias úteis** para a entrega ao interessado quando os documentos a serem copiados sejam de **até 100 (cem) páginas e 07 (sete) dias úteis** quando o número de páginas a serem copiadas for **acima de 100 (cem) páginas**. A retirada deverá ser realizada pelo interessado ou por pessoa por ele autorizada, que deverá entregar uma via original da respectiva guia de recolhimento das custas correspondentes na Secretaria da Vara.

§ 3º - Em se tratando de processo de réu preso, o prazo estabelecido para as tarefas mencionadas no parágrafo anterior será de **24 (vinte e quatro) horas**.

§ 4º - A autenticação de cópias de folhas dos autos ou de qualquer outro documento da Serventia poderá ser praticada pelos supervisores dos setores respectivos.

Artigo 20 - A obtenção de certidão de objeto e pé ou de inteiro teor relativa a processos em trâmite nesta Subseção Judiciária, findos ou em andamento, ou outra certidão geral, independe de prévio requerimento, bastando ao interessado apresentar, em Secretaria, via da guia GRU devidamente paga, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas no artigo anterior.

Parágrafo único - As fotocópias reprográficas e as certidões expedidas que não forem retiradas no prazo de 30 (trinta) dias após sua extração ou emissão serão inutilizadas.

TÍTULO VIII – DA VERIFICAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Artigo 21 – Recebidos os autos em Secretaria, o diretor de secretaria assinará o termo de autuação respectivo e fiscalizará o exato recolhimento das custas (Lei nº 9.289, de 04/07/1996).

Artigo 22 – Em caso de custas finais, após o trânsito em julgado da sentença, os Supervisores dos respectivos Setores encaminharão os autos ao diretor de secretaria para a verificação de seu recolhimento.

TÍTULO IX – DOS ATOS ORDINATÓRIOS

Artigo 23 – Além dos casos previstos em lei, os servidores da Secretaria poderão, independentemente de despacho judicial, proceder à intimação:

I - da parte:

- a) na hipótese de juntada de documentos art. 437 do Código de Processo Civil;
- b) para que se pronuncie sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse;
- c) nos casos dos artigos 337 e 350 do Código de Processo Civil;
- d) nos casos de juntada de documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento a determinação judicial;
- e) tão logo se esgote o prazo de suspensão do feito;
- f) quando da apresentação de informação ou cálculo pela Contadoria deste Juízo ou, tratando-se da execução invertida nos feitos previdenciários, pelo INSS;
- g) nos casos em que for anexado laudo pericial ou parecer de assistente técnico;
- h) para se manifestar sobre laudo de avaliação;
- i) para recolher custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de depreciação de ato judicial.
- j) no caso de retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal;
- l) após devolução de Carta Precatória;
- m) no caso de pedido de extinção/desistência da ação, se já houve citação;
- n) para apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas em juízo;
- o) autora, após disponibilizado o pagamento de RPV ou Precatório;
- p) quando do desarquivamento dos autos;
- q) para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação, considerando as alterações efetuadas pela Lei 13.105/2015,
- r) do desentranhamento de documentos a serem retirados em Secretaria.

II – do exequente:

- a) se o Executante de Mandados não localizar o executado ou bens para realizar a constrição;
- b) para que se manifeste a respeito da nomeação de bens feita pelo executado;
- c) se restar negativa a segunda tentativa de alienação pública (leilão ou praça).

III – do Ministério Público Federal:

- a) para que se pronuncie sobre a tentativa frustrada de intimação;
- b) para que se pronuncie sobre o não comparecimento de testemunha de acusação à audiência designada;
- c) para que se pronuncie sobre a não localização de testemunha de acusação;
- d) para que se manifeste sobre a tentativa frustrada de citação;
- e) para que se pronuncie sobre o término do prazo de suspensão condicional do processo;
- f) para que se pronuncie sobre o término do prazo de suspensão condicional da pena;
- g) para que se pronuncie sobre o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;
- h) para que se pronuncie sobre o não cumprimento das condições fixadas pelos beneficiários da suspensão condicional da pena;
- i) para que se pronuncie sobre o não cumprimento das penas restritivas de direitos nas execuções penais;
- j) para que se pronuncie sobre o efetivo cumprimento das condições fixadas na suspensão condicional do processo, na suspensão condicional da pena e na execução penal de penas restritivas de direito;
- k) quando restar configurada a hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso (Art. 75. *Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipóteses em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis*) e no artigo 31, da Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social (Art. 31. *Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta lei*);
- l) para que se manifeste sobre inquérito relatado;
- m) para que se manifeste sobre pedido de dilação de prazo em inquérito policial.

§ 1º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo será possível a lavratura do termo de vista, para que a parte, por meio de seu advogado, Advogado da União, Procurador Federal e membro do Ministério Público Federal, se manifeste através de cota nos próprios autos.

§ 2º Na ausência de previsão legal específica quanto ao prazo a parte deverá manifestar-se em **5 (cinco) dias** (artigo 218, § 3º do CPC).

Artigo 24 – Além de outros casos previstos nesta Consolidação, poderão também os servidores, independentemente de despacho:

I - Atender aos ofícios relativos a andamento processual e demais requisições expedidas por autoridades judiciárias e membros do Ministério Público, por meio dos quais é solicitado o encaminhamento de certidões ou de cópias reprográficas de peças que instruem feitos que tramitam neste Juízo, desde que tais processos não estejam sujeitos a sigilo;

II - Atender aos ofícios de outros juízos que solicitam informações acerca do cumprimento de carta precatória ou sobre o andamento processual de autos em trâmite nesta Vara Federal.

III - Solicitar informações periódicas aos Juízos deprecados, acerca do cumprimento das cartas precatórias expedidas, inclusive em feitos de natureza criminal;

IV – Solicitar informações acerca de ofícios expedidos e não respondidos, ou efetuar a sua reiteração, caso haja necessidade.

Parágrafo único: Havendo sigilo a resposta será sempre precedida de autorização do juiz.

Artigo 25 - Independe de despacho a prática dos seguintes atos pelos servidores:

I – A juntada aos autos de petições em geral, de cartas precatórias expedidas e devolvidas, devendo ser inutilizadas as cópias de peças e documentos já existentes nos autos, salvo se contiverem termos lavrados no Juízo deprecado; ofícios, e demais expedientes diversos;

II – A juntada aos autos de petições que encaminham procuração e/ou substabelecimento, procedendo à devida atualização junto ao SIAPRO e a respectiva carga do feito ao advogado, para fins de análise dos autos fora de Secretaria, desde que em termos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, se não houver prazo próprio aplicável à espécie, independentemente de protocolo ou despacho;

- III** – A expedição de certidão de objeto e pé ou de inteiro teor requerida pela própria parte, por seu advogado, ou por terceiro, desde que o processo não esteja sujeito ao sigilo, caso em que a expedição será precedida de despacho do juiz;
- IV** – O pedido de desarquivamento de autos não sigilosos formulado pela própria parte ou por advogados constituídos, o qual deverá ser encaminhado diretamente do protocolo para o setor de arquivo que posteriormente encaminhará para a Secretaria os autos desarquivados e a petição correspondente para juntada e demais procedimentos necessários;
- V** – A remessa ao arquivo de agravo de instrumento, recurso em sentido estrito, embargos à execução, incidentes processuais cíveis e criminais, findos, depois de trasladadas para os autos principais, se deles já não constar, cópias da decisão neles proferida e da certidão de decurso de prazo para interposição de eventual recurso pela parte, procedendo à atualização das rotinas pertinentes no SIAPRO;
- VI** – A remessa de autos ao arquivo, após o retorno dos autos do TRF3ª Região, depois de científicas as partes e não havendo qualquer manifestação;
- VII** – A remessa dos autos ao arquivo, após intimação das partes acerca da disponibilização de RPV ou Precatório;
- VIII** – A remessa de autos ao arquivo, após o trânsito em julgado da sentença;
- IX** – A remessa de autos findos ao arquivo, após determinada a destinação dos bens e intimadas as partes;
- X** – A remessa de autos ao SEDI, para sobrestamento, após a expedição de Ofício Requisitório de Precatório ou de RPV – Requisição de Pequeno Valor, se necessário;
- XI** – A expedição de ofícios, mandados ou qualquer outra providência necessária à liberação das penhoras eventualmente lavradas, no caso de, por qualquer motivo, ser julgada extinta a execução;
- XII** – A expedição de cartas ou mandados de citação, quando, intimado o autor acerca da não localização do réu, apresentar novo endereço para a realização do ato.

Parágrafo único – A expedição de carta precatória para a realização de qualquer ato processual dependerá *sempre* de prévia determinação judicial a respeito, cuja fotocópia obrigatoriamente instruirá a deprecata.

Artigo 26 – O servidor responsável pela atribuição do Setor de Distribuição, constatando a existência de irregularidade no cadastramento do feito no que se refere à data de protocolo; erro de grafia do nome das partes, bem como alterações na tabela de classes processuais, poderá promover sua regularização junto ao SIAPRO, valendo-se do último despacho que remeteu os autos ao SEDI para fins de anotação no sistema processual.

Parágrafo único – Qualquer dúvida acerca das anotações lançadas independentemente de despacho, o magistrado deverá ser consultado a respeito.

Artigo 27 – As certidões cartorárias de feitos em tramitação por este Juízo, quando solicitadas por outros Juízos, serão expedidas independentemente de despacho, arquivando-se em pasta própria o pedido do solicitante.

Artigo 28 – Ao receber em Secretaria autos de Inquérito Policial nos quais tenha havido apreensão de objetos, o Supervisor de Processamentos Criminais deverá verificar se os referidos objetos acompanham os autos, ou, caso isso não seja possível em razão das características dos objetos apreendidos, se existe nos autos termo de depósito, lavrando certidão logo em seguida ao termo de recebimento.

Parágrafo único – Em caso de objetos apreendidos, cuja entrega seja feita na Secretaria da Vara, o respectivo termo de recebimento deverá ser assinado pelo diretor de secretaria, após sua regular conferência, e aqueles deverão ser imediatamente etiquetados e recolhidos ao Depósito Judicial e inseridos no Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA.

Artigo 29 – Deverão ser assinados pelo diretor de secretaria, declarando que o faz por ordem judicial, através do emprego da expressão “*De ordem do MM. Juiz*”:

I – os mandados de natureza cível e criminal, à exceção dos mandados de prisão, condução coercitiva e busca e apreensão, os quais deverão necessariamente ser assinados pelo juiz titular ou substituto;

II – as cartas de citação e de intimação;

III – mandados de notificação solicitando informações em mandado de segurança, ofícios e telegramas de caráter ordinário, sempre em cumprimento a despacho judicial e com menção expressa de haverem sido expedidos por ordem do MM. Juiz Federal da 1.ª Vara da Justiça Federal em Três Lagoas/MS;

IV – mandados de intimação para restituição dos autos.

V – os ofícios, de qualquer teor, endereçados a autoridades da mesma hierarquia.

Artigo 30 – Os atos praticados de ofício pelos servidores com base na presente Consolidação ou em qualquer outro ato normativo oriundo de órgãos da Justiça Federal deverão ser certificados nos autos, mencionando o(s) dispositivo(s) autorizador(es).

TÍTULO X – DA MANIFESTAÇÃO ATRAVÉS DE VISTA NOS AUTOS E DAS INTIMAÇÕES

Artigo 31 – Será permitida a manifestação da parte, através de seu advogado, por cota lançada diretamente nos autos, se houver despacho judicial determinando a sua intimação para pronunciar-se a respeito de algum ato ou fato.

Parágrafo único – Não se permitirá carga dos autos se, instada a se manifestar, a parte deixou transcorrer, sem qualquer manifestação, o prazo para a prática do ato.

Artigo 32 – Nos processos cíveis, a citação e intimação serão realizadas, preferencialmente, mediante a expedição de carta, ficando autorizada a expedição de mandado somente em casos excepcionais, a critério do juiz, em caso de condução coercitiva e quando se tratar de área rural de difícil acesso ou localização pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

TÍTULO XI – DA CARGA DE AUTOS

Artigo 33 – O cartório registrará no sistema todas as cargas, inclusive a carga para extração de cópias (carga rápida), servindo a respectiva movimentação processual como comprovação da retirada dos autos do cartório.

§ 1º – A retirada dos autos para extração de cópia (carga rápida) pelos procuradores habilitados ou terceira pessoa com autorização expressa provocará os efeitos do artigo 272, § 6º, do novo Código de Processo Civil, desde que não tenha ocorrido a intimação por outro meio, recomendando-se, nesse caso, que a carga também seja informada nos autos do processo.

§ 2º – O credenciamento para retirada de autos por preposto (art. 272, § 7º do novo Código de Processo Civil) será feito por petição, constando o nome completo, número do documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados para proceder à retirada de autos.

§ 3º – Ao realizar a carga do processo o servidor será responsável por verificar se os dados cadastrais do advogado/estagiário estão atualizados no sistema, devendo constar inclusive o número do telefone para contato e, verificando que não estão, efetuará a atualização dos dados cadastrais no sistema de acompanhamento processual antes de realizar a carga do processo.

Artigo 34 – O advogado sem procuração nos autos em andamento não os poderá retirar da Secretaria. Havendo apenas cópia do instrumento de mandato deverá apresentar o original no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º – Não será permitida carga dos autos que tramitam em segredo de justiça se houver apenas cópia da procuração.

Artigo 35 – Ao perito regularmente nomeado pelo Juízo será permitida vista dos autos para os quais foi nomeado, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 36 – Constatado pelo diretor de secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução dos autos que estejam fora de Secretaria além do prazo assinalado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação destes, para que restituam os autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, em não o fazendo nesse prazo, ser expedido mandado de busca e apreensão e comunicação do ocorrido à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para as providências disciplinares cabíveis. O mandado de busca e apreensão e a comunicação à OAB serão assinados exclusivamente pelo juiz.

TÍTULO XII – DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS ESTABELECIDAS NO PROVIMENTO COGE Nº 64/05

Artigo 37 – Não serão juntados aos autos documentos desacompanhados de petições que identifiquem o seu remetente.

Artigo 38 – Não será realizada a distribuição de processos de qualquer natureza sem a indicação, no sistema eletrônico de acompanhamento processual, do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e de Pessoas Físicas - CPF, excetuadas as impugnações ao valor da causa, exceções de incompetência e suspeição, embargos à execução e demais incidentes processuais, cíveis e criminais, as cartas precatórias, rogatórias e de ordem e os pedidos de naturalização.

Artigo 39 – O juiz distribuidor poderá, excepcionalmente, autorizar a distribuição de feitos sem a indicação do CPF/CNPJ, em rotina informatizada própria para este fim, nos casos urgentes, desde que comprovado o perecimento de prazo ou de direito, bem como nos processos criminais em que não foi possível a correta identificação do réu e nos processos em que estrangeiro seja parte. Competirá ao juiz determinar a regularização dos dados cadastrais das partes, em caráter de absoluta prioridade.

Artigo 40 – As provas documentais serão preferencialmente protocoladas na distribuição em **formato digital**, gravando seu conteúdo em **CD/DVD** no formato **PDF**, nos termos do previsto no artigo 425, VI do CPC.

Parágrafo único – Os documentos juntados em papel, quando o juiz verificar que pelo volume dos documentos juntados ao processo o manuseio e carga dos autos está sendo dificultado e, ainda, visando facilitar aos advogados e procuradores a carga do processo e também como forma de se prevenir extravios quando da extração de cópias, poderá determinar que a Secretaria ou à parte digitalize o(s) documento(s) em formato PDF, arquivando-se em Secretaria o documento original em papel e apensando-se aos autos a mídia digital em PDF.

Artigo 41 – A secção de peças processuais mencionadas no artigo 167, § 1º, do Provimento COGE nº 64/2005, fica autorizada, independentemente de despacho judicial, nos casos em que a juntada acarrete um volume de autos superior a 250 (duzentos e cinquenta) folhas.

Artigo 42 – Será permitida a aposição de carimbos ou termos no verso da única ou última folha de despachos e decisões, uma vez que o artigo 168 do Provimento COGE nº 64/05 somente proibiu expressamente a sua utilização em sentenças.

Parágrafo único – Para efeitos do artigo 168 do Provimento COGE nº 64/05, entende-se como outras peças processuais as petições e documentos de qualquer natureza trazidos pelas partes, autoridades, peritos, bem como documentos oriundos de outros Juízos ou Tribunais, e, também, as cópias dos documentos emitidos pela própria Secretaria.

Artigo 43 - As petições iniciais deverão ser apresentadas, em duas vias, com suas folhas, anexos e demais papéis, devidamente organizados e com os documentos pequenos colados em folhas tamanho ofício, e, em caso de grandes quantidades de documentos, presos em colchetes..

§ 1º Antes de protocolizadas ou despachadas, as petições deverão ser examinadas, verificando-se se foram elaboradas com espaço reservado para despacho e margem esquerda suficiente para autuação, bem como datadas, assinadas e acompanhadas de cópia de documento que contenha o número do CPF/CNPJ dos autores para verificação de prevenção.

§ 2º Levar-se-á em consideração sempre o manuseio geral do processo para eventual necessidade de colar a inicial e documentos em folha de suporte visando permitir a perfeita leitura de seu conteúdo.

§ 3º Instruída com documentos de dimensões reduzidas, deverão ser fixados, no máximo cinco em cada folha, sem sobreposição.

§ 4º As peças apresentadas por cópia, qualquer que seja o meio de reprodução, deverão revestir-se de nitidez e inteireza, ressaltando-se as falhas de acordo com o original reproduzido.

§ 5º Nenhuma petição inicial, após protocolizada, poderá ser confiada a advogado ou a terceiros, sob qualquer pretexto.

Artigo 44 – Em caso de desentranhamento de documentos, somente serão substituídos por cópias se tiverem relação com a causa.

Parágrafo único – Feito o desentranhamento, a parte deverá ser intimada para retirar os documentos em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 45 – A fim de empregar maior agilidade aos processos que deverão ser remetidos para o Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ficam autorizados os respectivos supervisores a procederem a conferência da numeração dos autos e a lavratura do respectivo Termo de Remessa, cabendo ao diretor de secretaria a responsabilidade pela fiscalização da observância do prazo legal para o cumprimento desta medida.

TÍTULO XIII – DAS EXECUÇÕES PENAIS

Artigo 46 – Transitada em julgado a sentença condenatória, será imediatamente expedida a Carta de Guia, a qual será instruída nos termos do art. 292 do Provimento COGE 64/2005.

Artigo 47 – Expedida a Carta de Guia, esta será imediatamente remetida ao servidor responsável pelo SEDI para distribuição.

§ 1º - Nos autos da ação penal respectiva, será certificada a sua expedição e juntada via com protocolo do Setor de Distribuição, remetendo-se esta, após esgotadas as providências cabíveis (lançamento do nome do réu no Livro do Rol dos Culpados, através do SISCJF – Sistema de Informações do Conselho da Justiça Federal; encaminhamento de Boletim de Decisão Judicial ao Instituto Nacional de Identificação – INI e Instituto de Identificação do Estado; comunicação pelo sistema INFODIP ao E. Tribunal Regional Eleitoral para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal; intimação do réu para pagamento das custas processuais, caso não seja beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita) ao servidor responsável pelo arquivo, com “baixa-fundo”, se houver ordem judicial determinando tal providência.

Artigo 48 – Com a distribuição da Carta de Guia terá início a execução penal, devendo ser registrado no livro próprio em Secretaria e proceder a abertura de vista ao Representante do Ministério Público Federal para ciência e outros requerimentos que entender cabíveis.

Artigo 49 – Retomando do MPF, a Carta de Guia somente será processada neste Juízo em caso de réu domiciliado na sede deste juízo se a pena privativa de liberdade for substituída por pena restritiva de direitos e/ou multa, ou a pena privativa de liberdade a qual tenha sido concedido o “sursis”, após regular realização de audiência admonitória, desde que aceitas pelo réu as condições fixadas pelo Juízo para seu cumprimento.

Parágrafo único - Em se tratando de réu condenado a pena privativa de liberdade em regime aberto, semi-aberto ou fechado, em que não haja a substituição por pena restritiva de direitos, a Carta de Guia será remetida à Justiça Estadual da comarca respectiva, inclusive quando o réu for domiciliado na sede desta subseção.

Artigo 50 - Em qualquer caso, havendo dúvida sobre a providência a ser adotada, o diretor de secretaria promoverá a imediata conclusão dos autos ao juiz federal ou o consultará. Independentemente de a Secretaria suscitar qualquer dúvida ao juiz, quaisquer dos atos praticados por servidor com fundamento nesta Portaria poderão ser revistos pelo juiz, de ofício ou mediante provocação das partes, nos casos de ilegalidade ou irregularidade e em outros cuja revisão for necessária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 21/03/2017, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.